



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

**2019**

## **PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA GESTÃO CULTURAL E DAS ARTES**

### **Guia de Candidatura**

#### **1. Objectivos**

Os objectivos deste Programa são um auxílio às associações locais de arte e cultura para criarem condições para um desenvolvimento harmonioso e sustentado; fomentar de forma activa talentos com competência profissional na gestão das artes e da cultura; e criar uma base de dados de recursos humanos para a gestão no campo das artes e da cultura, de forma a criar um ambiente propício ao desenvolvimento seguro e integrado da arte e da cultura em Macau.

#### **2. Conteúdo do Programa**

O Programa incentiva as associações de Macau de índole cultural a participarem no Programa de Formação de Recursos Humanos na gestão cultural e das artes, o qual, através de práticas laborais, promove a aptidão de membros dessas associações para que possam assumir funções nas áreas do planeamento, organização, gestão de eventos e apoio técnico. As associações interessadas em participar no Programa devem apresentar os documentos de candidatura no Instituto Cultural, indicando um elemento do seu pessoal para participar na actividade a ser subsidiada. Após análise, se o pedido for aprovado, a associação candidata irá receber o subsídio do IC para uma de três categorias, com o objectivo de providenciar às associações culturais meios financeiros apropriados para poderem dar formação e proporcionar oportunidades práticas aos talentos locais com potencial.

#### **3. Datas para a candidatura e endereço**

Após o preenchimento do boletim de candidatura online, os candidatos devem entregar, pessoalmente, os documentos exigidos no artigo 6.º, no Instituto Cultural. O calendário detalhado é o seguinte:

Datas de candidatura online: 16 a 22 de Setembro de 2018

Datas e horário para entrega, presencial, de exemplares em papel, dos boletins de candidatura online: de 18 a 23 de Setembro de 2018, das 10h00 às 13h00, e das 14h30 às 19h30

Datas para apresentação de documentos adicionais: 24, 26-28 de Setembro de 2018 (durante o horário de expediente)

Endereço: Edifício do Instituto Cultural, sito na Praça do Tap Siac, Macau



#### 4. Categorias de Subsídios

Associações podem optar por concorrer a uma das seguintes categorias. O Conselho irá avaliar e determinar as categorias de financiamento finais:

1) **Categoria nº 1:**

432 horas de estágio e formação por trimestre, com uma carga horária recomendada de uma média de 144 horas por mês. O valor máximo de subsídio a atribuir é de MOP12.520 por mês (este subsídio é atribuível apenas a associações que já tenham recebido apoio financeiro ao abrigo deste plano);

2) **Categoria nº 2:**

240 horas de estágio e formação por trimestre, com uma carga horária recomendada de uma média de 80 horas por mês. O valor máximo de subsídio a atribuir é de MOP7.000 por mês.

3) **Categoria nº 3:**

120 horas de estágio e formação por trimestre, com uma carga horária recomendada de uma média de 40 horas por mês. O valor máximo de subsídio a atribuir é de MOP3.500 por mês.

O número de participantes (subsidiados) em cada categoria será determinado pelo orçamento disponível para cada ano.

O IC avaliará o âmbito das actividades realizadas pela organização no passado e no ano seguinte para determinar a categoria do subsídio a atribuir. Devido a restrições orçamentais do IC, nem todas as candidaturas elegíveis serão subsidiadas;

#### 5. Critérios para avaliação da candidatura da associação e respectivo formando:

- 1) As associações concorrentes têm que ser organizações sem fins lucrativos constituídas ao abrigo da lei, tendo como objecto actividades relacionadas com as artes e cultura. Não serão aceites pedidos de instituições constituídas há menos de um ano da data limite para a entrega dos pedidos.
- 2) Os candidatos elegíveis devem ser residentes permanentes de Macau com Bilhete de Identidade de Residente de Macau (BIR) válido; com idades compreendidas entre os 18 e os 65 anos completados até ao prazo de candidatura; e respeitar um dos seguintes critérios:
  - a) Possuir uma licenciatura ou título superior no ramo da Cultura, Artes, Administração ou área relacionada com o trabalho promovido pela associação;
  - b) Ter, pelo menos, 5 anos de experiência laboral ou envolvimento no funcionamento de associações/instituições artísticas ou culturais (a respectiva associação deverá fornecer comprovativo, quer documental ou através de uma declaração);
  - c) Possuir um certificado de curso relacionado com a gestão de artes, com um total de 120 de duração;
- 3) Quota de candidatos:



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

- a) Cada associação apenas pode recomendar um candidato e cada candidato apenas pode concorrer através de uma associação, sob pena do pedido não ser aceite.
- b) As associações que foram contempladas com o subsídio para a Categoria nº 1 em anos anteriores, poderão candidatar-se a uma quota para mais um estagiário.

**6. Documentos a apresentar para a candidatura:**

- 1) Exemplares impressos dos boletins de candidatura do sistema de candidatura online (a ser preenchido através do sistema online no website do Instituto Cultural)<sup>1</sup> ou os boletins de candidatura para o Programa de Formação de Recursos Humanos em Gestão Cultural e das Artes 2019 (fazer o download do website do Instituto Cultural [www.icm.gov.mo](http://www.icm.gov.mo))<sup>2</sup>;
- 2) Cópia do certificado de registo da associação, tal como publicado no Boletim Oficial;
- 3) Certidão da inscrição da associação, emitida pela Direcção dos Serviços de Identificação, incluindo a composição dos órgãos sociais e mandato ;
- 4) Cópia das informações da conta bancária em patacas da associação candidata, a qual deverá ter sido registada em Macau. A cópia deverá mostrar claramente o nome do banco, o titular da conta bancária e o número da conta bancária ;
- 5) Cópia do CV do candidato ;
- 6) Cópia do BIR permanente de Macau.
- 7) Cópias dos documentos de qualificações dos candidatos recomendados. No entanto, os requerentes deverão entregar o original dos mesmos para verificação pelo pessoal do IC quando se inscreverem para o programa (Aplicável aos candidatos que pretendem aderir ao programa de subsídios do corrente ano);
- 8) Para um pedido de subsídio para a Categoria nº 1, os candidatos devem preencher uma declaração atestando que não assumirão qualquer ocupação em tempo integral ou programa de estudos a tempo inteiro durante o período em que decorre o Programa de Formação de Recursos Humanos em Gestão Cultural e das Artes 2019.
- 9) Carta de autorização do responsável da organização / actas da reunião. (Se aplicável)
- 10) Para avaliar as necessidades, o Conselho pode exigir que o requerente apresente outros documentos ou informações para ajudar na avaliação ;

Nota :

- 1) No que respeita a candidatura online, o candidato deve entregar, pessoalmente, os itens 1 e 5 a 10 dos documentos acima referidos, no Instituto Cultural, enquanto outros documentos devem ser enviados para o sistema de candidatura online;
- 2) Relativamente à candidatura em papel, os itens 1 a 10 dos documentos, acima referidos, devem ser entregues, pessoalmente, no Instituto Cultural.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

## 7. Avaliação e Aprovação

- 1) O Instituto Cultural deliberará, de acordo com os critérios de avaliação, os resultados da avaliação após análise dos documentos apresentados pela associação que se candidata, durante o período de candidatura e o período de apresentação suplementar (em especial, o candidato deve apresentar informações suplementares, por escrito, sobre projectos não subsidiados pelo Instituto Cultural). Os resultados da avaliação serão, posteriormente, examinados e aprovados pelo Conselho Administrativo do Fundo de Cultura.
- 2) Abordagem em matéria de avaliação: análise de documentação.
- 3) Métodos de avaliação:
  - a) Método de avaliação 1 – verificação de elegibilidade;
  - b) Método de avaliação 2 – dimensão dos eventos;
  - c) Método de avaliação 3 – sistema de classificação.
- 4) Critérios de avaliação:
  - a) Verificação de elegibilidade: A elegibilidade das associações e dos candidatos a concurso será verificada de acordo com os requisitos de candidatura para associações e candidatos, conforme estipulado no artigo 5.º destas Informações aos Candidatos;
  - b) Dimensão das actividades: A categoria preliminar do subsídio será determinada tendo em conta o número previsto de actividades da associação candidata, a realizar, no próximo ano, o orçamento total para actividades para o próximo ano, o número concreto de actividades organizadas no corrente ano, e o orçamento total para actividades no corrente ano;
  - c) Sistema de classificação: Está em vigor um sistema de classificação para reconhecimento da contribuição da associação candidata e do candidato na área das artes e da cultura, e que assegure condições equitativas para todas as associações. Os itens de acordo com o sistema de classificação são os seguintes:

Nº	Itens com bónus	Itens de dedução
1	Atribuição de prémios / distinções reconhecidos internacionalmente à organização candidata ou ao candidato. Os candidatos devem facultar cópias dos respectivos documentos comprovativos: certificados de prémios ou distinções como provas testemunhais.	Apresentação tardia ou não apresentação do relatório trimestral de execução do programa bem como a declaração, excepto por motivos de força maior (como a passagem de tufões)
2	A organização candidata ou o candidato foram convidados para participarem na organização de eventos/projectos nacionais/internacionais. Os candidatos devem facultar cópias dos respectivos documentos comprovativos emitidos pelo organizador/coordenador como provas testemunhais.	—



澳門特別行政區政府  
Governho da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

\* Nota: Este item de dedução entrará em vigor de acordo com o Programa de Formação de Recursos Humanos em Gestão Cultural e das Artes 2020 (ou seja, A apresentação tardia ou não apresentação do relatório trimestral de execução do programa bem como a declaração, por parte de uma associação subsidiada em 2019 ficará registada e considerada como item de dedução de classificação para candidatura ao Programa de Formação de Recursos Humanos em Gestão Cultural e das Artes 2020).

5) Atribuição de quotas aos bolseiros

A quota básica e a quota adicional representam 85% e 15% do orçamento total, respectivamente. No contexto de um orçamento limitado, o Instituto Cultural dá prioridade a associações candidatas elegíveis com a classificação total mais alta na categoria do subsídio a que se candidatam.

## 8. Responsabilidades das associações subsidiadas e dos formandos

- 1) As associações subsidiadas e os formandos não poderão transferir a sua bolsa para outras associações ou indivíduos;
- 2) Os formandos devem prestar serviços que sejam compatíveis com os objectivos do presente programa.
- 3) As associações subsidiadas e os formandos devem prestar serviços compatíveis com os objectivos do presente programa de subsídios.
- 4) O montante pago aos formandos pelas associações subsidiadas não deverá ser inferior ao montante de subsídio concedido pelo IC;
- 5) As associações subsidiadas e os formandos devem apresentar o relatório de execução do programa e a declaração, no prazo de 15 dias, no final de cada trimestre (se o 15º dia não for um dia útil, o prazo de apresentação será adiado para o dia útil seguinte);
- 6) A associação subsidiada e os formandos são obrigados a relatar, de imediato, ao Instituto Cultural, por escrito, quaisquer actualizações de dados relativos à associação/formandos;
- 7) Durante o período de concessão do subsídio, as associações devem encorajar os formandos a participarem em actividades relacionadas com a sua formação profissional, incluindo cursos, workshops e seminários.

## 9. Anulação das Bolsas

- 1) Caso a associação subsidiada viole o disposto nestas Informações aos Candidatos, especialmente no âmbito das situações abaixo indicadas, o Instituto Cultural pode anular o financiamento, sem prejuízo ao recurso a soluções previstas na Lei.
  - a) Não cumprimento do disposto nos Parágrafos 1, 2, 3 e 4 do artigo 8.º destas Informações aos Candidatos;
  - b) Não utilização do subsídio concedido neste programa de subsídios conforme estipulado no artigo 2.º destas Informações aos Candidatos, ou utilização do subsídio em parte ou na totalidade, para outros fins;



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

- c) Falsas declarações ou omissão deliberada de factos no preenchimento do formulário de candidatura.
- 2) Se o subsídio tiver sido levantado, a associação em causa deve devolver o montante total do referido subsídio recebido ao abrigo do programa, durante o ano.

#### **10. Lista de anulação (Lista negra)**

No caso de falsas declarações ou informação forjada, no momento da candidatura, a associação e/ou formandos serão colocados numa lista de anulação e não poderão candidatar-se a subsídios ao abrigo do Programa de Formação de Recursos Humanos em Gestão Cultural e das Artes, durante dois anos.

#### **11. Anúncio dos Resultados da Avaliação e Mecanismo de Recurso**

- 1) Os resultados da avaliação serão comunicados por escrito.
- 2) Uma associação candidata pode apresentar uma declaração de oposição, por escrito, relativa aos resultados da avaliação, dirigida ao Conselho Administrativo do Fundo de Cultura, no prazo de 15 dias após a publicação da lista de bolseiros, nos termos dos artigos 148.º e 149.º do Código de Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei nº 57/99 / M de 11 de Outubro;
- 3) Uma associação candidata poderá, ainda, interpor recurso judicial junto do Tribunal Administrativo, por discordância dos mesmos resultados, no prazo de 30 dias após a publicação da lista de bolseiros, nos termos do disposto no Código do Processo Administrativo Contencioso, aprovado pelo Decreto-Lei nº 110/99 / M de 13 de Dezembro.

#### **12. Circunstâncias Excepcionais**

O Instituto Cultural reserva-se o direito de tomar medidas específicas em qualquer circunstância excepcional, bem como o direito de decisão final.

#### **13. Tratamento de Dados Pessoais**

De acordo com a Lei nº. 8/2005, Lei de Protecção de Dados Pessoais, o Instituto Cultural reserva-se o direito de verificar os dados pessoais os utilizadores registados, quando necessário, através de quais meios, incluindo a troca de informações. Quando os actos constituem infracções legais (como um ataque informático ao website), o Instituto Cultural tomará providências e fornecerá os dados registados às autoridades policiais. Estes, em seguida, usarão os dados para investigação e localização do infractor.

#### **14. O Instituto Cultural reserva-se o direito de alterar o articulado e e a interpretação final deste Guia de Acção.**



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

## 15. Informações

Telefone: 8399 6388

Fax: 2856 3664

Correio electrónico: [ac@icm.gov.mo](mailto:ac@icm.gov.mo)

Endereço: Praça do Tap Siac, Edif. do Instituto Cultural, Macau

Website: [www.icm.gov.mo](http://www.icm.gov.mo)